

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
DIRETORIA-EXECUTIVA DA PRF  
ACADEMIA NACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 200229

Nº Processo: 08812000602201932.  
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CNPJ Contratado: 10194062000135. Contratado : SAFETY WALL DEFESA E SEGURANCA -LTDA.. Objeto: Aquisição de sistemas balísticos modulares que formarão o complexo de tiro da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal - ANPRF. Fundamento Legal: Leis nº 8666/93 e 10520/02. Vigência: 26/06/2019 a 25/06/2020. Valor Total: R\$13.436.802,01. Fonte: 174020197 - 2019NE800140. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 200229-00001-2019NE000016

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
PREGÃO Nº 3/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/06/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e permanentes para a realização das atividades inerentes ao Programa de Saúde do Servidor - PROSSERV e ao atendimento pré-hospitalar no âmbito da Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal - ANPRF e dos órgãos participantes

JUVALDO CORPES OLIVEIRA  
Pregoeiro/anprf

(SIDE - 26/06/2019) 200229-00001-2019NE000016

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 200109

Nº Processo: 08650009402201864.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 20058316000141. Contratado : RTG CONSTRUcoes LTDA. -Objeto: Contratação de obra de ampliação do complexo Sede da PRF etapa III. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Decreto 7983/2013. Vigência: 19/06/2019 a 18/12/2020. Valor Total: R\$4.246.159,76. Fonte: 174020197 - 2019NE800114. Data de Assinatura: 19/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 200109-00001-2019NE000064

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 200109**

Número do Contrato: 18/2017.  
Nº Processo: 08650001278201546.  
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 57, inciso II. Vigência: 19/06/2019 a 18/06/2020. Valor Total: R\$1.817.621,92. Fonte: 174020197 - 2019NE800071 Fonte: 174020197 - 2019NE800072 Fonte: 174020197 - 2019NE800073 Fonte: 174020197 - 2019NE800074. Data de Assinatura: 18/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 200109-00001-2019NE000064

**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 13/2019

PROCESSO: 08000.012686/2019-10. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada FDD nº 13/2019 que entre si celebram o Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pelo Fundo de Defesa de Direitos Difusos, UG: 200401 e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, UG: 343026. OBJETO: Realização de obras de restauração, conservação e modernização das instalações no bem tombado nacional, atual prédio da sede da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN-RJ. VALOR TOTAL: R\$ 17.990.251,47. VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 26/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019. SIGNATÁRIOS: Luciano Benetti Timm, Secretário Nacional do Consumidor e Kátia Santos Bogéa, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVISO**

Processo: 08020.002852/2018-42 - Espécie: A SENASP/MJSP, através da Comissão Especial de Licitação, comunica a todos interessados que realizará abertura dos envelopes nº 2 - propostas de preços, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019 para a contratação, por menor preço, de empresa especializada em engenharia e arquitetura para confecção de projeto básico para ampliação da Base da Força Nacional de Segurança Pública, no Gama/DF, condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 02/07/2019 às 10:00h (horário de Brasília). Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, 3º Andar, Sala 304. INFORMAÇÕES: somente por e-mail - licitacao.senasp@mj.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

EDITAL Nº 235, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.002703/2019-13. Requerentes: Mosaico Negócios de Internet S.A. e Buscapé Company Informação de Tecnologia Ltda. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Marcio Dias Soares, Renata Caiéd e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: Busca e comparação de preços on-line (CNAE 6319-4/00).

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE  
Superintendente-Adjunta Substituta

**Ministério do Meio Ambiente**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

PROCESSO: 02000.000632/2015-93  
CONTRATANTE: Ministério do Meio Ambiente  
CONTRATADO: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.520.304/0001-80.  
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 23/2015.  
VIGÊNCIA: 1º/07/2019 até 30/06/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93; Lei 10.520/02; Decreto 5.450/05  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019  
Signatários: José Carlos Nader Motta - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e André Luiz Rocha, representante da empresa TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

**SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE**

EDITAL Nº 1/2019

Processo nº 02000.001397/2014-96

O Secretário de Biodiversidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Anexo à Portaria nº 235, de 23 de junho de 2016, torna público o presente edital que define os procedimentos da terceira edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade.

**DO OBJETO**

O objeto deste edital é a terceira edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade, que tem por finalidade reconhecer o mérito de iniciativas, atividades e projetos que se destacam por buscarem a melhoria do estado de conservação das espécies da biodiversidade brasileira, contribuindo para a implementação das Metas Nacionais de Biodiversidade (descritas na Resolução Conabio nº6 de 03 de setembro de 2013).

**DAS CATEGORIAS**

A terceira edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade contemplará 06 (seis) categorias para inscrição de iniciativas relacionadas à melhoria no estado de conservação ou divulgação da biodiversidade brasileira:

Sociedade Civil  
Empresas Privadas  
Iniciativas Comunitárias  
Academia  
Órgãos e empresas públicos  
Imprensa

Serão elegíveis iniciativas que promovam a melhoria do estado de conservação da biodiversidade brasileira, como: a manutenção ou a mudança para uma categoria de menor risco de extinção da espécie conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) no âmbito do Programa Pró-Espécies (instituído pela Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014) ou evidências que indiquem a promoção de ao menos um dos seguintes critérios:

Redução do declínio ou aumento do tamanho da população;

Redução da fragmentação ou aumento da conectividade entre as subpopulações;

Ampliação da área de distribuição da espécie, mesmo que seja por identificação de novas áreas; ou

Redução das ameaças às populações das espécies.

Na categoria 'Imprensa' serão elegíveis matérias/reportagens veiculadas no período de 24 meses da publicação deste Edital que:

Divulgaram ações que atendam ao disposto no item 2.2;

Influenciaram ou impulsionaram a realização de ações que atendam ao disposto no item 2.2;

É vedada a participação direta ou indireta de membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora, bem como de seus parentes até terceiro (3º) grau.

A participação de servidores, ativos ou em licença, e de dirigentes do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas, será permitida apenas na categoria "Órgãos Públicos".

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas a partir de 22 de julho de 2019 até 22 de outubro de 2019, exclusivamente no sítio eletrônico do MMA: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/premionacionaldabiodiversidade>.

Os órgãos, entidades e instituições participantes deverão inscrever suas iniciativas de acordo com as categorias dispostas no item 2.1, observando o seguinte:

Sociedade Civil: destina-se a associações não-governamentais, sem fins lucrativos, como OSCIP, OS, Fundação, entre outros;

Empresas privadas: destina-se a empresas privadas;

Iniciativas Comunitárias: destina-se a povos e comunidades tradicionais e organizações sociais, tais como associações, agremiações, cooperativas, entre outros;

Academia: destina-se a pesquisadores e instituições de pesquisa voltados à produção científica e tecnológica;

Órgãos e empresas públicos: destina-se a órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta e empresas públicas;

Imprensa: destina-se a jornalistas e veículos de comunicação (jornais, revistas, rádios, TV e sítios jornalísticos), independentemente da forma como se apresentem (artigos, reportagens, série de reportagens, fotos, vídeos, criações gráficas).

Os órgãos, entidades e instituições participantes poderão inscrever mais de uma iniciativa, contanto que cada iniciativa seja inscrita em uma única categoria.

As candidaturas deverão ser acompanhadas de formulário preenchido e documentação a ser anexada no ato de inscrição, cujos detalhamentos seguem no Anexo I.

Após o término do período de inscrição, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

É vedada a participação de iniciativas decorrentes de obrigações legais, tais como, mas não exclusivamente, a compensação e mitigação de danos ambientais, condicionantes de licenciamento ambiental e reparação decorrentes de ação civil. Contudo, iniciativas que extrapolem as obrigações legais poderão ser consideradas.

Em todos os materiais da categoria "Imprensa" deverão estar visíveis o nome do veículo divulgador, a data na qual foi publicado e, no caso de fotografias, o crédito ao seu autor.

Após o recebimento da inscrição, a Comissão Organizadora comunicará a confirmação da inscrição por mensagem eletrônica ao responsável pela iniciativa no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Para a validação da candidatura, será necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos: documento de identidade do responsável pelo trabalho (se pessoa física) e cópia do CNPJ da instituição realizadora do projeto (se pessoa jurídica).

Para o recebimento do Prêmio, o participante, apenas se pessoa jurídica, deverá apresentar declaração negativa de decisões condenatórias relativas a crime contra o meio ambiente, à ordem tributária, a crime previdenciário, ou qualquer irregularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (Anexo II deste Edital).

**DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS**

A recepção, análise e se necessário a recategorização das inscrições serão realizadas pela Comissão Organizadora que encaminhará as propostas à Comissão Julgadora responsável por avaliar as iniciativas inscritas, selecionar as finalistas e indicar as vencedoras de cada categoria. A composição e atribuições de ambas as



comissões seguirão o disposto no Regulamento do Prêmio Nacional da Biodiversidade.

Todas as iniciativas inscritas serão avaliadas pela Comissão Organizadora quanto à conformidade documental, elegibilidade, qualidade e clareza da proposta.

A avaliação das iniciativas poderá ser complementada por vistorias técnicas.

A recategorização das candidaturas poderá ser realizada pela Comissão Organizadora em conformidade com as categorias mencionadas no item 2.1 deste edital, mediante consulta ao candidato.

A avaliação do mérito das iniciativas consideradas elegíveis será realizada pela Comissão Julgadora, e consistirá da seleção de três candidaturas finalistas em cada uma das categorias, dentre as quais será apontada uma vencedora por categoria, segundo análise objetiva dos seguintes critérios:

Estado de conservação da espécie: deverá ser observado a melhoria no estado de conservação da espécie, entendida como a manutenção ou mudança para uma categoria de menor risco de extinção da espécie, ou nos seus critérios elencados no item 2.2 do presente edital;

Impacto da iniciativa: deverá ser observado o quanto o resultado da iniciativa gerou benefícios para a biodiversidade além do seu escopo original ou a longo prazo;

Caráter social: deverá ser observado o quanto a iniciativa contribui para o envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade; e

Inovação: deverá ser observado o quanto a iniciativa contribuiu para a geração de novas soluções no âmbito da conservação da biodiversidade.

Para a categoria Imprensa será também avaliado o alcance da matéria/reportagem.

As iniciativas finalistas também concorrerão ao prêmio especial 'Júri Popular', cuja vencedora será eleita por meio de processo de votação eletrônica detalhado e divulgado no sítio eletrônico do Ministério do meio Ambiente: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/premionacionaldabiodiversidade>.

As informações das iniciativas utilizadas no Júri Popular serão aquelas informadas no ato da inscrição, observando-se o disposto nos itens 3.4 e 4.8.

Faculta-se à Comissão Organizadora e à Comissão Julgadora, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência ou vistoria técnica destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

#### DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

Os responsáveis pelas iniciativas finalistas serão informados pela Comissão Organizadora, individualmente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de entrega do Prêmio.

As iniciativas finalistas do Prêmio Nacional da Biodiversidade serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério do meio Ambiente até o dia 22 de abril de 2020 e participarão da solenidade de premiação.

A solenidade de premiação ocorrerá no dia 22 de maio de 2020, em evento comemorativo ao Dia Internacional da Biodiversidade, na cidade de Brasília - DF, em local e horário a serem divulgados oportunamente no sítio eletrônico do Ministério do meio Ambiente.

Na solenidade de premiação serão anunciadas todas as iniciativas finalistas e as vencedoras de cada categoria e do prêmio especial 'Júri Popular', as quais serão agraciadas com troféu e certificado do Prêmio Nacional da Biodiversidade.

Aos finalistas residentes fora do local de entrega da premiação, serão fornecidas diárias e passagens para traslado dentro do território nacional, para 1 (um) representante, a fim de que participem da solenidade de premiação.

O vencedor que não puder comparecer à solenidade de premiação receberá o troféu no prazo de até 30 (trinta) dias após a referida solenidade, no endereço por ele indicado dentro do território nacional.

Os resultados da Segunda Edição do Prêmio Nacional da Biodiversidade serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério do meio Ambiente: <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/premionacionaldabiodiversidade>.

#### DO CRONOGRAMA

O Prêmio Nacional da Biodiversidade seguirá o cronograma disposto na tabela abaixo:

Evento	Data
Publicação do Edital	12/06/2019
Início das inscrições	22/07/2019
Término das inscrições	22/10/2019
Início das avaliações	29/07/2019
Término das avaliações	13/12/2019
Comunicação aos responsáveis pelas iniciativas finalistas	22/03/2020
Divulgação das iniciativas finalistas	22/04/2020
Cerimônia de Premiação	22/05/2020

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste edital, as definições da portaria que institui o Prêmio Nacional da Biodiversidade (Portaria nº 188 de 22 de maio de 2014, alterada pela Portaria nº 330, de 20 de outubro de 2015) e seu respectivo regulamento (Portaria nº 235, de 23 de junho de 2016).

A inscrição implica em prévia autorização e integral concordância com a publicação e divulgação pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas dos trabalhos premiados.

O não cumprimento de qualquer uma das normas deste edital e do regulamento acarretará na desclassificação da iniciativa candidata.

Ao Ministério do Meio Ambiente é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Ao Ministério do Meio Ambiente é reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os trabalhos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como, por exemplo, fotos e vídeos.

Não será de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente as eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Não será devida qualquer remuneração, transferência de recurso e prêmio em dinheiro aos participantes do concurso.

Todos os participantes do Prêmio Nacional da Biodiversidade terão seus nomes mencionados como fonte do material utilizado.

Esclarecimentos adicionais e outras informações relativas ao presente Edital poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [premionacionaldabiodiversidade@mma.gov.br](mailto:premionacionaldabiodiversidade@mma.gov.br).

O Regulamento do Prêmio Nacional da Biodiversidade pode ser encontrado no sítio eletrônico <http://www.mma.gov.br/biodiversidade/premionacionaldabiodiversidade>.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Nacional da Biodiversidade.

EDUARDO SERRA NEGRA CAMERINI

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, através da sua Coordenadora Geral de Finanças, nos termos da Decisão nº 354/2000-TCU, solicita aos abaixo identificados, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecer de imediato ao SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte - Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, na Coordenação de Contabilidade, com vistas a tomar conhecimento dos processos abaixo relacionados, quanto ao seu conteúdo e o que é recomendado pelo Órgão de Controle Externo acima citado, face AR's restituídos e prazos legais expirados.

Interessado	CPF	Processo
ALÍPIO VILLANOVA DO NASCIMENTO	689.317.357-15	02022.000667/2010-60
CÁSSIO NORONHA MARTINS	012.988.220-84	02033.000003/2005-00
NICOMEDES LIMA BARROS	458.507.121-00	02001.001923/2016-70
CLESIO GARNICA DE LIMA	013.382.911-14	02001.104580/2017-85

ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA  
Substituta

#### SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2019

O Superintendente Substituto do IBAMA no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, com cobrança devolvida e/ou não procurado, a pagar a multa ou interpor recurso, em razão da HOMOLOGAÇÃO dos AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão na defesa.

Para pagamento da multa até a data do vencimento haverá desconto de 30% (trinta por cento). O não pagamento, nem a apresentação do recurso no prazo estipulado, implica em: 1) inclusão do devedor no Cadin (Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios; 2) inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/80; 3) atualização monetária, juros, multa moratória e encargos legais, além de despesas judiciais; 4) apresentação do título para protesto, junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos, podendo gerar implicações em outras centrais restritivas de crédito.

Comunicamos ainda que caso haja embargo de atividade/área, permanecem os efeitos do Termo de Embargo e Interdição até a comprovação de regularização da atividade/área.

INTERESSADO	Nº CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO
Valter Evangelista de Campos	339.519.002-10	02002.000314/2011-89	205682-D
Auricélio do Nascimento Costa	908.986.562-49	02002.000577/2016-01	9112478/E
João de Freitas Braz	583.568.942-04	02002.000125/2015-30	9078587/E
Robison da Silva Ganon	583.369.072-20	02002.000563/2010-93	634176/D

Vistas ou cópias do respectivo processo poderá ser obtida junto à Superintendência do IBAMA/AC, das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas. Caso já tenha realizado o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não tenha ocorrido sua baixa, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento para efetivar a baixa devida.

SEBASTIÃO SILVA SANTOS

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2019

O Superintendente do IBAMA no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, com cobrança devolvida e/ou não procurado, acerca da extinção do processo em decorrência de prescrição, com base na Lei 9.873/99.

INTERESSADO	Nº CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO
Vicente Miranda de Araújo	533.268.572-68	02002.000176/2010-57	570384-D

Vistas ao respectivo processo poderá ser obtida junto à Superintendência do IBAMA/AC, das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas.

SEBASTIÃO SILVA SANTOS

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2019

O Superintendente do IBAMA no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, com cobrança devolvida e/ou não procurado, acerca do DEFERIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO e manteve a Decisão de 1ª instância contra os autos de infração abaixo discriminados.

Face ao exposto, ficam os interessados intimados a recolher a importância expressa no boleto bancário, anexo, em qualquer instituição bancária, com desconto de 30% (trinta por cento), até a data constante do campo vencimento. Para pagamento após o prazo, procurar o Ibama para obtenção de novo boleto sem desconto e com os acréscimos legais: correção monetária, multa de mora e juros.

Cumpre-nos informar, ainda, que o não pagamento implica em:

- Inclusão do devedor no Cadin (Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos,

celebração de contratos e convênios;

- Inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/80;

- Atualização monetária, juros, multa moratória e encargos legais, além de despesas judiciais;

- Apresentação do título para protesto, junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos, podendo gerar implicações em outras centrais restritivas de crédito.

Da decisão proferida em grau recursal, não cabe recurso.

Comunicamos ainda que caso haja embargo de atividade/área, permanecem os efeitos do Termo de Embargo e interdição - TEI, até a comprovação de regularização da atividade/área.

